



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1328 segunda-feira, 4 de novembro de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o retorno da licença sem vencimentos da servidora ADRIANA APARECIDA TOLENTINO MENDES, matrícula nº 3978.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº. 003, de 14 de maio de 2003;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ADRIANA APARECIDA TOLENTINO MENDES, apresentado em 06 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 003, de 14 de maio de 2003, a qual regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Olegário – MG, **AUTORIZAR** o retorno da servidora **ADRIANA APARECIDA TOLENTINO MENDES**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3978, **a partir do dia 04 de novembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 1º de novembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº: 108/2024

Pregão Eletrônico nº: 074/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA A ATENDER A DEMANDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Recorrente: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30

Recorrido: Pregoeira – Portaria nº 019/2024

Reportando-me ao Pedido de Esclarecimento interposta pela empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA A ATENDER A DEMANDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, tem a expor o que segue:

I - Da tempestividade

Pedido de Esclarecimento interposto **tempestivamente**, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei 14.133/21.

II – Das razões e alegações do esclarecimento

A empresa pede esclarecimento com os seguintes questionamentos:

- **Questionamento 1:** Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web (online) e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

- **Questionamento 2:** Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.

- **Questionamento 3:** Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

- **Questionamento 4:** Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, - poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenção – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

III – Da análise das alegações

a) Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 10.024/19, art. 24 caput, dispõe: “Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

b) Os (as) interessados (as) encaminharam em tempo hábil, via plataforma e-mail, seus apontamentos ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atendeu para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

c) Após análise das alegações da impugnante, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram o seguinte:

- **Questionamento 1:** O atendimento presencial deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, não sendo necessário o escritório/preposto no local, deste que o serviço remoto seja eficiente e que a empresa contratada disponibilize um funcionário da empresa para auxiliar o Município, e que este funcionário possa agilizar qualquer demanda do Município e responda dúvidas que possa ocorrer durante a vigência do Contrato.

- **Questionamento 2:** A relação da frota atual estará disponível em anexo do edital.

- **Questionamento 3:** O posto de combustível credenciado emitirá o cupom fiscal no ato da compra para o Município. A empresa contratada (ganhadora da licitação) pelo Município emitirá uma nota fiscal e fatura de cada ficha/unidade consumidora no primeiro dia útil da cada mês referente ao consumo realizado no mês anterior. O pagamento somente será realizado após o envio da notas fiscais da empresa contratada respeitando o prazo pedido pelo Município para fazer o pagamento.

- **Questionamento 4:** O Município faz pagamentos através de boletos deste que o valor do boleto já venha abatendo os valores retidos na fonte. Lembrando que o Município não faz pagamentos de juros e multas.

IV. Decisão

Fica atualizado o Edital de Licitação com as devidas alterações acima mencionadas.

Isto posto, conheço da impugnação/esclarecimento apresentada, para, no mérito, nos termos da legislação pertinente, sendo assim, o Edital de Licitação será devidamente republicado para sessão no dia 19 de novembro de 2024, dando ciência a impugnante da presente decisão.

Presidente Olegário, 04 de novembro de 2024.

Luciana Cesária da Silva Souza

Equipe de Apoio

Monize Angela de Andrade

Pregoeira

Stephany Amancio Queiroz

Equipe de Apoio

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 108/2024 Pregão Eletrônico 074/2024

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a reabertura de licitação do Processo Licitatório 108/2024, Pregão Eletrônico 074/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, de forma a atender a demanda estimada do Município de Presidente Olegário**, será no dia **19 de novembro de 2024 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

<p style="text-align: center;">Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial</p>
